SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
Ambiental
Orgulho do que fazemos!

Santa fé do sul, 03 de novembro de 2018.

RESPOSTA
O ofício resposta, correspondente a esta propositura, encontra-se protocolado no arquivo de CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, sob Nº
Requerimento 126

Oficio nº 068/2018

Ref. Requerimento nº 126/2018 - Vereador José Rollemberg Araújo Castro e Vereador Evandro Farias Mura – Santa Fé do Sul/SP.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
04 DEZ. 2018
307
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente servimo-nos do presente, em resposta ao Requerimento 126/2018 supra epigrafada de autoria do nobre Edil José Rollemberg Araújo Castro e Evandro Farias Mura, para informar que a área desapropriada para construção da ETE está localizada na Bacia Hidrográfica do Córrego do Jacu Queimado, denominado Parte do Lote 26-B do Núcleo Paget, com área de 2,53 hectares, pertencente a Inês Pereira da Silva Guinossi, na qual foi desapropriada no valor de R$ 130.000,00 (cento e Trinta Mil Reais), conforme cópia da matricula em anexo.

Com relação a área adquirida pelo SAAE, informo ainda que na oportunidade em que foi adquirida esta área o projeto inicial comtemplava a implantação de um sistema de tratamento de esgoto compacto, suficiente para a implantação do sistema. Mais diante da estimativa do seu alto custo para implantação e manutenção deste sistema, ficaria inviável a longo prazo o seu alto custo operacional, além dos valores elevados com manutenção e energia elétrica, pois se tratada de um sistema mecanizado com aeração para se atingir a sua eficiência. Assim sendo, visando implantar um sistema que seja viável do ponto de vista econômico e operacional, o SAAE resolveu adquirir uma outra

área maior para implantação de uma ETE no sistema convencional, ou seja, o tratamento ocorre pelo processo natural através das lagoas anaeróbia, facultativa e maturação.

Já quanto a área adquirida, a mesma será utilizada para implantação da estação elevatória (recalque) com a função de bombear este esgoto através do emissário até a nova área adquirida para implantação deste novo sistema que se encontra em fase de elaboração de projeto executivo, além disso, esta antiga área poderá ser utilizada futuramente para implantação de um aterro para resíduos de construção civil ou até mesmo para uma usina de triturador de galhos.

Sem mais no momento e estando à disposição para outros esclarecimentos, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração pessoal.

Atenciosamente,

ARMANOD ROSSAFA GARCIA

SUPERINTENDENTE

RECEBIDO
DATA: 04/12/18

RECEBIDO
DATA: 12/12/18

Exmo. Sr.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul/SP

Rua 27 nº 1257 • Fone (17) 3641 9500 • Estância Turística de Santa Fé do Sul • SP
CEP 15775-000 • CNPJ (MF) 51.337.970/0001-18 • saae.santafedosul@gmail.com

Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO
Flávio Roberto Massaro - Substituto
Rua Sete n.º 1038 - Centro - Santa Fé do Sul - SP
Fone/Fax (17) 3631-2120

Livro 240, páginas 113/116

NATUREZA DO ATO:	**ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**
EXPROPRIADA:	**INÊS PEREIRA DA SILVA GUINOSSI**
EXPROPRIANTE:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL (S.A.A.E)**
IMÓVEL:	**ÁREA DE 2,53 HAS**
MATRÍCULA:	**6.235**
INCRA:	**601.195.004.332-0**
VALOR VENAL:	**R$ 26.673,03**
VALOR ITR:	**R$ 29.630,63**
VALOR DECLARADO:	**R$ 130.000,00**

SAIBAM quantos esta escritura pública virem que, aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e catorze (30/07/2014), em Santa Fé do Sul, São Paulo, perante mim, escrevente autorizado pelo Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:

EXPROPRIADA:
como outorgante expropriada: **INÊS PEREIRA DA SILVA GUINOSSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.574.610-SSP/SP, e do CPF nº 800.837.658/91, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Estância Paraíso, na Vicinal Veríssimo Fernandes, município de Santa Fé do Sul/SP.

EXPROPRIANTE:
como outorgado expropriante **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL- SAAE**, entidade pública, criado pela Lei Municipal nº 919 de 15 de abril de 1968, inscrito no CNPJ., sob nº 51.337.970/0001-18, com sede na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, nesta cidade, neste ato esta representado pelo seu superintendente, o Sr. ADÉRCIO RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.860.956-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF., sob nº 928.088.678/91, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco, nº 858, centro, nesta cidade; nomeado através da Portaria nº 139 de 1º de Janeiro de 2013, cujos documentos comprovantes da legalidade ficam arquivados nestas Notas, na pasta 10, sob nº 034/14.

INTERVENIENTE ANUENTE: **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público, com sede à Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1616, nesta cidade, inscrita no CNPJ., sob n.º 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMANDO ROSSAFA GARCIA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 5.732.600-SSP/SP, e do CPF nº 031.976.978/04, residente na Avenida Navarro de Andrade, nº 1640, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, em pleno exercício de seu mandato, nos termos da Ata de Posse datada de 1º de janeiro de 2013, cuja xerox devidamente autenticada, fica arquivada na pasta 06, nestas Notas, sob n.º 034/01.Os presentes, conhecidos pelos próprios entre si e por mim identificados, após exibição dos documentos de identidade supra mencionado, maiores,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Sta Fé do Sul - SP

capazes, de que trato e dou fé. E, pelos comparecentes referidos, falando cada um pôr sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte:-

PRIMEIRO:-

Pelo Decreto Municipal n.º 3.543, de 02 de julho de 2014, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento nas letras "d" e "I" do artigo 5º Decreto da Lei 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.758/99, o imóvel com a área de 6,1473 has, destinada para implantação de estação de tratamento de esgotos da Bacia Hidrográfica do Córrego do Jacu Queimado, a ser executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, **o imóvel rural de matrícula 6.235 do R.I. de Santa Fé do Sul/SP,** denominado Parte do lote 26-B do Núcleo Paget, localizado na região do Córrego do Jacú, município de Santa Fé do Sul/SP, com a área de 2,53 hectares, destacado de uma área maior de 3,10 hectares, cujo remanescente foi imóvel objeto de desapropriação da CESP., para formação da Bacia Hidroelétrica de Ilha Solteira, o qual acha-se dentro das seguintes confrontações: "Confrontando-se com o Córrego do Jacú-Queimado atual bacia hidroelétrica de Ilha Solteira; cerca marginal da E.F.A. atual FEPASA; lote 96-H0 e com o lote 124-B. Imóvel esse havido pela expropriada por meio de venda/compra, outorgada por Pedro Burati de Oliveira e sua mulher, através de escritura lavrada nestas Notas, no livro 83, fls. 111/112, em 18 de setembro de 1977, conforme **R-007 da Matrícula 6.235 do R.I. de Santa Fé do Sul/SP**

SEGUNDO

O imóvel em referência, está cadastrado em área maior no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob nº 601.195.004.332-0, Denominação do imóvel Rural: Chácara Guinossi; Área total: 8,6000; Classificação fundiária: Minifundio; Localização do imóvel: Córrego do Jacu Queimado; Município: Santa Fé do Sul/SP; Módulo rural: 50,5882; nº módulo rurais 0,17; módulo fiscal: 30,0000; nº módulos fiscais: 0,2800; FMP: 3,000, em nome de SERGIO GUINOSSI; sendo apresentado neste ato o CCIR, nº 12611201090, exercício 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, e Certidão Negativa de Débitos de Código de controle AAA7.BEB8.B0C2.3994, emitida em 29/07/2014, com validade até 25/01/2014, com cadastro na Secretaria da Receita Federal sob nº 0.303.155-1 e declarado para efeitos do I.T.R. de R$ 29.630,63, sendo atribuído pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul SP para o presente exercício o valor venal de R$ 26.673,03. Imóvel esse beneficiado pelos direitos de passagem constante na escritura lavrada neste livro, páginas 109/112, objeto das matrículas nºs. 1.381, 1.255, 12.113 e 12.114, todas do R.I. de Santa Fé do Sul/SP.

TERCEIRO

Que, demitindo-se, assim, os outorgantes de toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre as faixas dos terrenos ora transmitidas, as quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou responsabilidades, presentes ou futuras, obrigando-se, por si e seus sucessores a fazerem esta transmissão sempre boa, firme e valiosa, e a responderem pela evicção na forma

da lei, e desistindo, ainda, de qualquer direito de preferência e preempção com relação à faixa desapropriada.

QUARTO
Que os outorgantes, na qualidade de senhores legítimos possuidores convencionam, com o outorgado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL- SAAE**, em transferi-lhe, amigavelmente, o imóvel acima descrito, o que ora fazem por esta escritura, e mediante ao recebimento de indenização global da importância de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), pagos neste ato através do cheque nº 004417 Banco do Brasil S/A, agência 0666-1 conta corrente 5126-8, que dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, conforme laudo de avaliação nos autos administrativos, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e lugar.

QUINTO
Então, pelos outorgados expropriantes, me foi dito que aceitava esta escritura em seu inteiro teor dando-se empossado nas faixas de terras ora expropriadas, estando isentos da exibição da guia de transmissão "inter vivos" em nome do expropriado. Natureza da transação: aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação amigável, isenta de ITBI.

SEXTO
Que, os outorgantes, declaram por esta e melhor forma de direito, sob as penas da Lei que se responsabilizam até esta data pelo pagamento de quaisquer débitos fiscais oriundos do imóvel objeto da presente escritura, e que não sendo empregadores ou obrigados a contribuírem como tais, para o INSS, não estando vinculados à Previdência Social e nem sujeitos as restrições da Lei Federal n° 8.212/1991 e Decretos n° 356/1991 e 612/1992, estando isentos da apresentação da CND, conforme ordem de serviço n° 52, do INSS, de 22/10/1992, e que não existem ações de quaisquer espécies, ajuizadas contra si, inclusive de títulos e documentos relativo ao aludido bem, responsabilizam-se civil e criminalmente por esta declaração, por isso, é que o outorgado donatário, dispensa toda documentação prevista em Lei n° 7.433/85 e pelo Decreto n° 93.240/86, com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, que fica arquivada neste Cartório, em pasta própria n° 73, sob nº 049/14, autorizando o (a) Sr. (a) Oficial de Registro de Imóveis competente, a promover todas as averbações e registros que se fizerem necessários, nos termos da Lei n° 6.015/73.

SETIMO
DECLARAÇÃO DO INTERVENIENTE ANUÊNTE
Pelo interveniente anuente o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL,** me foi dito que concorda com a presente escritura desde que respeitados as restrições contidas nos já mencionados no **Decreto nº 3.481, de 25 de março de 2014.**

SEGURANÇA JURÍDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Sta Fé do Sul - SP

09112602620883.000023618-0

Previamente cientificadas as partes da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mediante consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho. Considerando a necessidade de propiciar instrumentos para a garantia da segurança jurídica, uma cópia da referida certidão foi extraída e fica arquivada em banco de dados digital destas notas. Não se verifica restrição ao direito de disposição do bem, conforme consulta à central de indisponibilidade, código HASH: 044a.2b32.b091.090a.16cc.4f95.8b8b.ce41.a3e4.b84c. Ficam autorizadas todas e quaisquer averbações que se tornarem necessárias ao registro desta no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, c.c. as Normas de serviços para Cartórios Extrajudiciais, Corregedoria Geral de Justiça, consubstanciadas no Provimento nº58/1989, tomo II – do Registro de Imóveis, Seção I, alínea 34. A declaração sobre a operação imobiliária será emitida e envida por este cartório à repartição competente da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 163, de 23/12/1999. Emolumentos: Tabelião, R$ 1.190,88 - Estado.R$-nihil - Reg.Civil.R$- nihil - Trib.Justiça.R$-nihil - Tasj.R$-nihil - Sta.Casa.R$- nihil - Total.R$ 1.190,88. Guia nº 142/14. Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura tal como nela se contém e declaram. E de como assim o disseram, dou fé. A pedido dos mesmos, lavrei esta escritura, a qual feita lhes li em voz alta e clara, e após achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram encerrando este ato. Eu (a) José Alves Gomes, escrevente, digitei. Eu, (a) Osvaldinir Pícoli, Tabelião designado, conferi, subscrevo e assino encerrando este ato. (a.a) **INÊS PEREIRA DA SILVA GUINOSSI - ADÉRCIO RODRIGUES (Por representação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE) - ARMANDO ROSSAFA GARCIA (Por representação do MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL).** NADA MAIS. Devidamente pagos os selos devidos por Lei. Trasladada em seguida em sua mesma data. Do que dou fé. Eu, Osvaldinir Pícoli, Tabelião designado, subscrevo e assino.

Osvaldinir Pícoli – Tabelião designado

Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO
Flávio Roberto Massaro - Substituto
Rua Silva Jardim, nº 1038 - Centro - Santa Fé do Sul - SP
Tel.(17) 3541-2020 www.cartoriosantafedosul.com.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Sta Fé do Sul - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE SANTA FÉ DO SUL
Resumo de atos praticados do Registro de Imóveis
Prenotado no Livro 02 sob o nº 108.229 em 23/09/2015
e Registrado em 24/09/2015.
Total das Custas: R$ 914,82 Guia Nº: .
MAT - 6.235 - AV.10
MAT - 6.235 - AV.11
MAT - 6.235 - REG.12

SANTA FÉ DO SUL - SP, 24/09/2015, 10:40